Lei nº 4711 de 07/06/76

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
29/03/01
Roberta Stock Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 25/05/76

PROJETO DE LEI Nº 69/76

ASSUNTO: Modifica a denominação das ruas Rio de Janeiro, Niterói, Belo Horizonte, e Estado de São Paulo

VEREADOR João Quariguasy Filho

LEI Nº 4711 DE 07/06/76

DIOM Nº 5928 DE 11/06/76

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 047111976
Projeto: 00691976
Autor: JOAO QUARIGUASY
Assunto: R RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4711 DE 07 DE Junho DE 1976

Modifica a denominação das ruas Rio de Janeiro, Niterói, Belo Horizonte e Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As ruas Rio de Janeiro, Niterói, Belo Horizonte e Estado de São Paulo passam a denominar-se, respectivamente, Rua Professor Heribaldo Costa, Rua Professor Edgard de Arruda, Rua Professor Miramar da Ponte e Rua Professor Paulo Lopes.

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de 06 de 1976.

Dr. Evandro Ayres de Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Data 26/05/76

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 69/76

Modifica a denominação das ruas Rio de Janeiro, Niteroi, Belo Horizonte e Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As ruas Rio de Janeiro, Niteroi, Belo Horizonte e Estado de São Paulo passam a denominar-se, respectivamente, Rua Professor Heribaldo Costa, Rua Professor Edgard de Arruda, Rua Professor Miramar da Ponte e Rua Professor Paulo Lopes.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1 976.

Vereador João Quariguasy Frota Sobrinho

- JUSTIFICATIVA -

Visa a presente propositura prestar uma justa homenagem a quatro destacadas personalidades, já falecidas, que deixaram contribuição extremamente valiosa à cultura cearense e, também, à administração pública estadual. Tratam-se dos professores Heribaldo Costa, Edgard de Arruda, Miramar da Ponte e Paulo Lopes. Os méritos destes ilustres cultores do Direito tornam imperiosa essa nossa manifestação, perpetuando os seus nomes em ruas de nossa capital, que deve merecer do douto Plenário desta Casa a devida aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de maio de 1 976.

Vereador João Quariguasy Frota Sobrinho

Dispensado de Impressão e Interstício
Fls. 26/05/1976
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 31 / 76
AO PROJETO DE LEI Nº 6/76

De autoria do edil João Quariguasy da Fróta o presente projeto de lei qur visa modificar a denominação das Ruas Rio de Janeiro, Niteroi, Belo Horizonte e Estado de São Paulo.

As referidas artérias passarão a denominar-se respectivamente, Professor Heribaldo Costa, Edgar de Arruda, Professor Miramar da Ponte e Professor Paulo Lopes.

O objetivo da proposição é prestar uma justa homenagem a quatro destacadas personalidades, já falecidas, que deixaram contribuição valiosa à cultura cearense e, também, à administração publica estadual. Tratam-se de professores, ilustrs cultores do Direito cujos méritos tornam imperioso essa manifestação perpetuando os seus nomes em artérias de nossa Capital, e acreditamos que a proposição merecerá aprovação do Plenário da Casa, uma vez que esta Comissão manifesta-se totalmente favorável à mesma.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessoes das Comissoes Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de maio de 1976.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 69/76.

APROVADO
Em 21/05/76
PRESIDENTE

Modifica a denominação das ruas Rio de Janeiro, Niteroi, Belo Horizonte e Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - As ruas Rio de Janeiro, Niteroi, Belo Horizonte e Estado de São Paulo passam a denominar-se, respectivamente, Rua Professor Heribaldo Costa, Rua Professor Edgard de Arruda, Rua Profes - sor Miramar da Ponte e Rua Professor Paulo Lopes.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de maio de 1.976.

Presidente

OF. Nº 444

Fortaleza, 2 de junho de 1976

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1974, combinado com a Lei nº 77, [illegible] nho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Modifica a denominação das / ruas Rio de Janeiro, Niteroi, Belo Horizonte e Estado de São Paulo".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Gerôncio Bezerra
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Evandro Ayres de Moura
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA